

Lei Nº 1.387, de 30 de Dezembro de 1982

"Autoriza o Poder Executivo Assinar por
Vênia com a Comissão de Construção, Im-
plantação e Reconstrução dos Predios Escola-
res do Estado - "Carpe".

O Povo do Município de Ban-
huaga, Estado de Minas Gerais por seus
Representantes Deputados e eu, em seu nome,
Sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
assinar convênio com a Comissão
de Construção, Implantação e Reconstru-
ção dos Predios Escolares do Estado de
Minas Gerais - Carpe -, destinando a
ampliação e reforma da Escola Estadual
de São Sebastião do Sacramento, des-
te município.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes da
assinatura do convênio mencionado no
artigo 1º, desta lei, fica o Poder Executivo
autorizado a desbender o numerário que
por acaso se tornar necessário, despe-
sas essas que correrão pela dotação
própria do orçamento para 1983.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, -
esta lei entrará em vigor na data de sua

103

publicação.

Prefeitura Municipal de Banhuaga, 30 de
de dezembro de 1982.

- João Paulo Nacif
- Prefeito Municipal

- Salim Rly Baraky
- Ass. de Gabinete